

LEI Nº 523/2000.

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2001/2004” e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Juscimeira para a gestão 2001/2004 no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**

Artigo 2º - Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira para a gestão de 2001/2004 no valor de **R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**

Artigo 3º - Os subsídios acima fixados serão pagos em parcela única.

Artigo 4º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal fixados acima, poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para os Servidores Públicos Municipais, desde que, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em Lei Federal nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



contrário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 28 DE NOVEMBRO DE 2000.**



**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL**